



DECRETO Nº 111, DE 17 OUTUBRO DE 2018

**Altera os membros do Conselho Municipal
de Contribuintes do Município de Barra do
Piraí**

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base nos artigos 200 a 204 da Lei Municipal nº 379/1997 (Código Tributário Municipal), com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 2913/2017;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alterados os Decretos nº 034 de 10 de Abril de 2018 e Decreto nº 058 de 11 de Junho de 2018 que dispõem sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 2º - Ficam nomeados para exercerem as funções de Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí:

I – Representantes do Município:

- 1) Titular: Sandro Soares – mat. 3451 / Suplente: Paula Barbosa da Silva – mat. 7770
- 2) Titular: Mário Luiz Norris Ribeiro Reis – mat. 9626 / Suplente: Fernando Antônio Ferreira Pinheiro – mat. 6231
- 3) Titular: Fernando Monteiro Queiroz – mat. 6233 / Suplente: Aparecida Edivânia Franco Gonçalves – mat. 3516

II – Representantes dos Contribuintes

- 4) Titular: Danilo Martins Dineli – Associação Comercial de Barra do Piraí / Suplente: Marcelo Mazzoni Vieira
- 5) Titular: Leonardo da Graça Ribeiro – Conselho Regional de Contabilidade / Suplente: Giani Alves Carielo Nunes
- 6) Titular: Dalci Leal Dima Junior – Ordem dos Advogados do Brasil / Suplente: Wendell Matheus de Oliveira Guimarães

Parágrafo único. Para exercer as funções de Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí fica nomeada a servidora Herodias de André de Oliveira – matrícula 0148.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os Conselheiros nomeados exercerão as seguintes funções:

I – Presidência;

Mário Luiz Norris Ribeiro Reis

II - Vice-Presidência

Fernando Antônio Ferreira Pinheiro

III - Colegiado de Conselheiros

Paula Barbosa da Silva

Fernando Monteiro Queiroz

Danilo Martins Dineli

Leonardo da Graça Ribeiro

Dalci Leal Dima Junior

IV- Representação Fiscal

Sandro Soares

Art. 4º - Ficam ratificados os demais termos dos Decretos nº 034 de 10 de Abril de 2018 e Decreto nº 058 de 11 de Junho de 2018.

Art. 5º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daqueles instrumentos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE OUTUBRO 2018


MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal